



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº. 3.280 /2009.

Dispõe sobre a criação das carreiras de Instrutor,
Intérprete e Professor Brailista da Língua
Brasileira de Sinais - LIBRAS / BRAILE ,

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ deliberou e eu sanciono a
seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar as carreiras de instrutor
de Língua Brasileira de Sinais, Intérprete de LIBRAS e professor Brailista para
promover acessibilidade das pessoas com deficiência no Município.

Art. 2º O Poder Executivo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias
regulamentará a presente Lei, devendo ainda encaminhar ao Poder Legislativo Projeto
de Lei que institua os respectivos cargos.

Art.3º O Poder Executivo Municipal regulamentará o concurso para
provimento dos cargos que forem criados.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de setembro de 2009.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	ODIÁRIO
Lei nº	1916
Data	08/10/09
pág	12
S. VIDOR	